



Código de *ética e conduta*

 **ITRI**
HOSPITAL DO
TRICENTENÁRIO

 **DISCERNIR**
PROGRAMA DE INTEGRIDADE

© 2023, OSS HTRI. Todos os direitos reservados.

Organização Social de Saúde do Hospital do Tricentenário – OSS HTRI

<https://htri.org.br/>

ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE DO HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO
NÚCLEO DE GESTÃO COMPARTILHADA – NGC

CNPJ nº 10.583.920/0012-96

R. Dr. Farias N Sobrinho, 232 - Bairro Novo, Olinda - PE, CEP: 53120-420

Telefone: (81) 3429-2622

VÂNIA MARIA MARQUES BRANCO

DIRETORA PRESIDENTE

GIL MENDONÇA BRASILEIRO

SUPERINTENDENTE GERAL

DANIELE MORENO GALDINO MARQUES

GERÊNCIA CORPORATIVA ADMINISTRATIVA - NGC

KÉSIA ALMEIDA LIMA

GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

SUMÁRIO

MENSAGEM DA PRESIDÊNCIA	5
ABRANGÊNCIA	6
SOBRE NOSSOS VALORES	7
SOBRE NOSSA CONDUTA COM OS OUTROS COLABORADORES E PACIENTES	8
COM O PODER PÚBLICO	10
NOS PROCESSOS LICITATÓRIOS	12
SOBRE O DEVER DE REPORTAR E OS CANAIS DE INTEGRIDADE	13
SOBRE A INVESTIGAÇÃO INTERNA E AS SANÇÕES APLICÁVEIS	14
CONSIDERAÇÕES FINAIS	15

MENSAGEM DA PRESIDÊNCIA

Cuidar das pessoas mais necessitadas é o carisma da Unidade da Santa Cruz, da Congregação das Irmãs Missionárias da Imaculada Conceição da Mãe de Deus mantenedora do Hospital do Tricentenário.

Para alcançar mais e mais vidas, a OSS do Hospital do Tricentenário operacionaliza junto ao Poder Público diversas unidades de saúde, sendo a ponte para a prestação de serviço assistencial.

As estruturas próprias de uma organização hospitalar e ambulatorial são complexas e demanda um elevado nível de governança, e, para nós, um inegociável compromisso com a humanização e a conduta ética.

Nesse sentido, o programa de integridade da OSS HTRI deve ser percebido e vivenciado como uma valiosa ferramenta de melhoria dos nossos processos para mitigação de risco e de desvio de conduta que possam impedir de executar nossa missão: alcançar e cuidar cada vez mais das pessoas.

Para nós do HTRI, discernir entre o certo e o errado; o que é ético ou que nos coloca em conflito de interesse, vai muito além da obrigação moral. **Integridade, em nossa organização, salva vidas.**

Assim, esperamos que cada um acolha com atenção e cuidado as diretrizes deste código nas suas ações diárias e escolha, com sabedoria, adotar posturas conforme os valores e orientações nele exposto.

Discernir para agir, integridade para cuidar.

Irmã VÂNIA MARIA MARQUES BRANCO

ABRANGÊNCIA

Este código de ética e conduta é de observância obrigatória e aplica-se a todos independentemente do nível hierárquico, cargo ou função exercida.

Portanto, Superintendente, Diretores, Gerentes, Coordenadores, Colaboradores de todas as áreas, estagiários, estudantes, residentes e todos aqueles que, de forma individual ou coletiva, por força de lei, contrato ou qualquer outro ato jurídico, prestem serviços, de natureza permanente, temporária ou excepcional, ainda que sem retribuição financeira, direta ou indiretamente à “OSS HTRI” ou qualquer uma das unidades de saúde por ela administrada, estão submetidos a este Código.

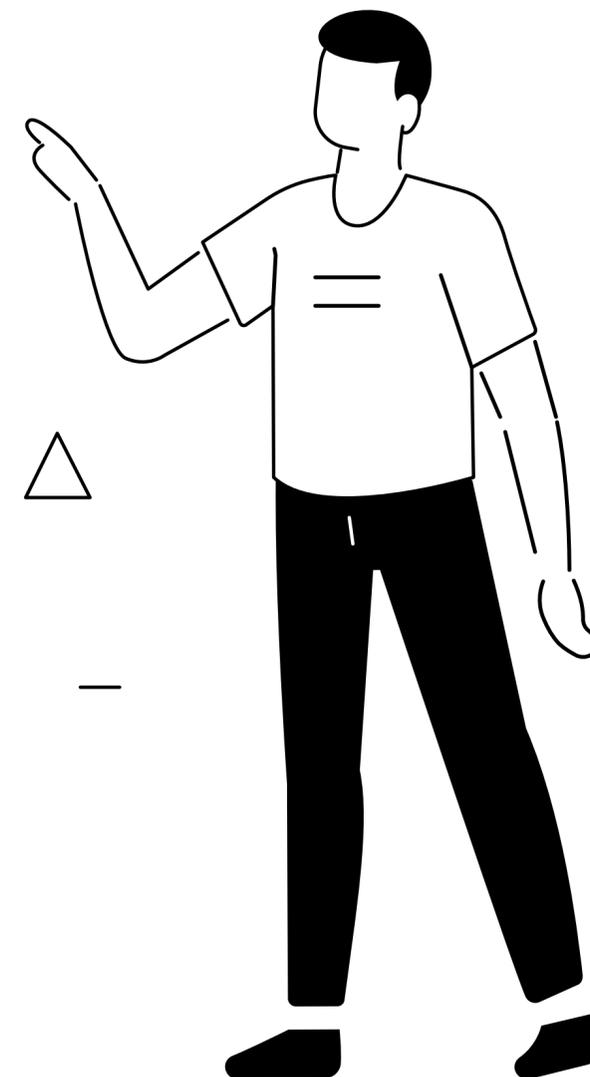
Se você tem conhecimento de qualquer violação ou suspeita de transgressão, reporte nos nossos canais de integridade:

Pelo formulário de denúncia no Website:

Canal ético Clique Aqui

Pelo 0800-591-3457 (segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 9h00 às 18h00.)

Pelo e-mail: integridade@ngcosshtri.org.br



SOBRE NOSSOS VALORES

A Organização Social de Saúde do Hospital do Tricentenário, como instituição vinculada à Congregação das Irmãs Missionárias da Imaculada Conceição da Mãe de Deus se inspira na manifestação da missão, visão e valores da Igreja Católica Romana e da tradição franciscana, que promove a vida, dignidade e valor de cada pessoa e de toda a criação de Deus.

O aprimoramento dos mecanismos de governança e gestão das instituições a ela vinculadas é movimento necessário e devem ser sempre orientados e inspirados nos mesmos valores praticados pela Unidade de Santa Cruz:

- Competência;
- Dedicção ao serviço;
- Transparência;
- Perseverança diante dos desafios e limites;
- Diálogo respeitoso;
- Espírito de equipe;
- Colaboração;
- Senso de responsabilidade diante de Deus e do público servido.

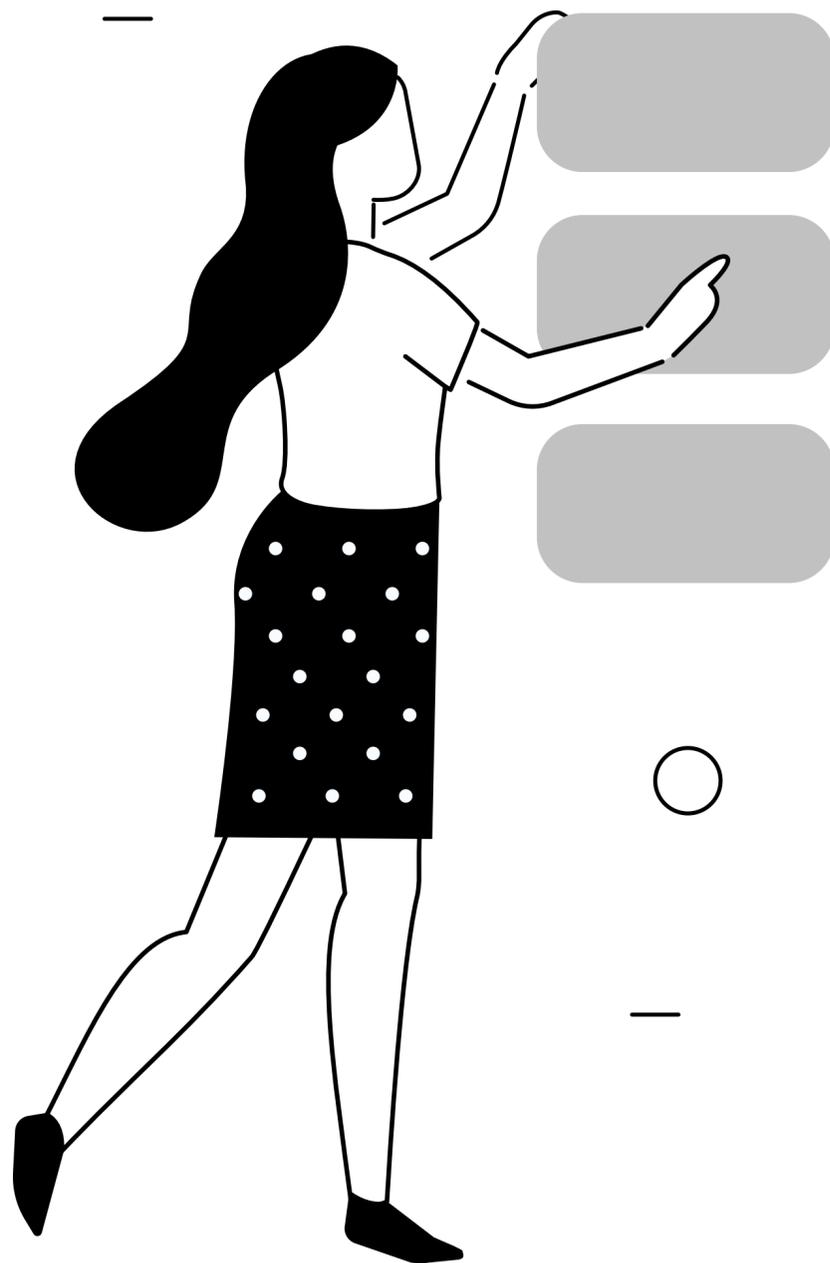
SOBRE NOSSA CONDUTA COM OS OUTROS COLABORADORES E PACIENTES

Espera-se que o respeito ao próximo, o repúdio a qualquer forma de assédio e preconceito, o reconhecimento da dignidade do outro, revele-se no olhar humanizado de cada um que atua em nome da “OSS HTRI”.

Para isso esperamos, para além de uma consciência ética em sua atuação que sejam observadas as seguintes condutas:

- I.** Agir com cortesia, empatia, urbanidade, disponibilidade e atenção, respeitando a capacidade e as limitações individuais de todos, sem qualquer espécie de preconceito;
- II.** Acolher e atender os pacientes e seus acompanhantes de forma humanizada, com profissionalismo, dedicação, cordialidade, presteza e respeito.
- III.** Observar, em sua atuação, das diretrizes ética e morais exigidas não só por esse código, mas pelos regramentos do seu órgão de classe, na prestação da assistência à saúde;
- IV.** Cumprir as atividades relativas ao seu cargo e aos trabalhos que lhe forem confiados, de acordo com os normativos internos e procedimentos operacionais e demais normas técnicas aplicáveis, sobretudo aquelas relativas à saúde e segurança do trabalho e do paciente;





- V.** Abster-se sempre de exercer sua função e/ou autoridade com finalidade e interesse contrários aos da “OSS HTRI”, bem como para, de qualquer forma discriminar ou constranger alguém;
- VI.** Não se submeter às pressões de colegas, superiores hierárquicos e partes interessadas que visem obter quaisquer favores, benesses ou vantagens indevidas em decorrência de ações imorais, ilegais ou antiéticas, reportando-as, nos canais apropriados;
- VII.** Declarar qualquer situação, com respeito ao seu envolvimento em atividades profissionais, que constitua conflito de interesse real, aparente ou potencial;
- VIII.** Manter o sigilo de informações, dados e conhecimentos recebidos em razão do seu cargo, incluindo-se, em detrimento de outros colaboradores que não possuem alçada para obtenção da informação em seu poder;
- IX.** Preservar a confidencialidade profissional mesmo após o desligamento da instituição;
- X.** Participar dos treinamentos e capacitações periódicas propostas pela equipe de educação permanente e outras áreas técnicas com vistas ao aprimoramento das atividades prestadas e das mitigações de erros, atividades ou atitudes que possam colocar em risco a atuação da “OSS HTRI”.
- XI.** Assegurar, de acordo com as normas internas, a privacidade e a proteção de dados pessoais que são confiados no exercício de suas funções, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/18).

Por outro lado, sinalizamos quais práticas que afastam dos nossos valores, impactam a reputação e os objetivos institucionais.

Por essa razão, são vedadas as seguintes condutas:

- I.** Praticar, anuir ou se omitir para que interesses de ordem pessoal interfiram no trato com usuários dos serviços ou colegas e superiores hierárquicos;
- II.** Assediar, de qualquer forma, outro colaborador ou, ainda, compactuar com tal conduta;
- III.** Não reportar conflito de interesse potencial, aparente ou real, agindo em interesse contrários ao da “OSS HTRI”;
- IV.** Agir em benefício ou por interesse de pessoa jurídica de que participe o próprio colaborador ou seus sócios, cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau;
- V.** Utilizar pessoal ou recursos materiais da “OSS HTRI” na execução de atividades particulares ou para outros fins que não aqueles relacionados aos objetivos da Empresa e às suas atividades profissionais desempenhadas;
- VI.** Aceitar, para benefício próprio, direta ou indiretamente, quaisquer tipos de presentes, hospitalidades e entretenimentos de qualquer pessoa física ou jurídica com a qual a “OSS HTRI” mantenha ou pretenda manter relação comercial;
- VII.** Fazer uso de quaisquer informações, dados ou conhecimentos pertinentes ao trabalho realizado na “OSS HTRI” em benefício próprio, de parentes, de amigos ou de terceiros;
- VIII.** Divulgar, sem expressa autorização, em qualquer meio, informações ou imagens dos bens móveis ou imóveis, de profissionais e/ou de pacientes ou acompanhantes;



-
- IX.** Manifestar-se, nos veículos de comunicação, redes sociais ou grupos de mensagem instantânea, de forma a denegrir a imagem da empresa ou de seus colegas de trabalho e superiores hierárquicos, bem como para incitar ações que vão contra os valores preconizados pela “OSS HTRI”.
- X.** Apropriar-se de bens que não lhe pertencam, assim como remover materiais e equipamentos das instalações administrativas, hospitalares e/ou ambulatoriais da “OSS HTRI” sem observar os procedimentos necessários para tanto;
- XI.** Consumir bebida alcóolica ou ter consigo, armazenar ou fazer uso de substâncias que comprometam a atividade laboral, nas instalações administrativas, hospitalares e/ou ambulatoriais da “OSS HTRI”, bem como apresentar-se ao trabalho sob efeito das mesmas;
- XII.** Deixar, deliberadamente, de utilizar os equipamentos de proteção individual ou promover os procedimentos de segurança;
- XIII.** Manusear aparelho celular, para fins pessoais, de modo a comprometer a atividade laboral ou colocar em risco a segurança do paciente;



COM O PODER PÚBLICO

Para a “OSS HTRI” o esforço pela manutenção das relações íntegras, éticas e transparentes com nossos colaboradores, nossos pacientes e demais partes interessadas, sobretudo, o Poder Público deve permear as decisões cotidianas.

Agir com integridade, discernindo as situações conflituosas que podem causar impacto reputacional e de qualquer forma impedir o alcance dos objetivos da organização: prestar assistência à saúde dos mais necessitados, deve ser a diretriz de todos.

Assim, ao interagir com o Poder Público no desempenho de suas atividades, cumprimento de obrigação legal, acompanhamento de fiscalizações, dentre outras situações esperamos que:

- I.** Se porte de forma objetiva, transparente, colaborativa prestando as informações necessárias ao Poder Público;
- II.** Reporte, nos canais apropriados, de acordo com a Política Antissuborno, Anticorrupção, Lavagem de Dinheiro e Relacionamento com o Poder Público, as visitas institucionais e o seu propósito;
- II.** Recuse imediatamente e reporte, nos canais apropriados, as situações em que no decorrer de suas relações corporativas possa ter se sentido induzido ou compelido por Agentes Públicos ou Autoridades Governamentais, ao pagamento ou oferta de vantagem indevida, para realização de ato de ofício, ou de influir sobre quem o faça, ou ainda para acelerar ato legítimo (ex.: obtenção de uma licença, alvará, ofício, certidão etc);

Das seguintes condutas são expressamente vedadas, seja por infringirem às normas legais brasileiras ou os normativos internos e este Código:

- I.** Prometer, oferecer, dar ou autorizar a concessão de vantagem indevida (ainda que sem valor comercial ou de pequeno valor) para qualquer pessoa, agente público ou não, seja diretamente, seja por meio de um intermediário;
- II.** Pagar para acelerar de ato ou processo a que a “OSS HTRI” ou qualquer uma das unidades de saúde administradas por ela têm direito ou legalmente previsto (ex. obtenção de licença, alvará, certidão, guia etc);
- III.** Contratar Terceiro ou entrar em parceria com Terceiro para realizar atividades que envolvam ou possam envolver a atuação desse Terceiro (interlocutor) no interesse da “OSS HTRI” junto a Agentes Públicos ou Autoridades Governamentais;
- IV.** Contratar Colaboradores e Terceiros sem a devida diligência ou sem a preocupação em transmitir os valores da “OSS HTRI” e sem observância dos normativos internos aplicáveis: Política de Contratação e Due Dilligence de Clientes, Colaboradores e Terceiros e Política de Conflito de Interesses;
- V.** Pagar a Agentes Públicos, a seus parentes, a pessoas jurídicas nas quais detenham participação societária ou a um indivíduo ou pessoa jurídica indicada pelo Agente Público;



VI. Aceitar pedidos (de fornecedores ou clientes) para que pagamentos sejam feitos na (ou pela) conta bancária de uma terceira pessoa ou em conta bancária em outro país que não tem relação com o contrato, ou ainda aquelas indicadas como de tributação privilegiada e constantes do rol, da lista publicada pela Instrução Normativa da Receita Federal N° 1037, de 04 de junho de 2010;

VII. Aceitar pedidos de parceiros de comissões ou “taxas de sucesso” e/ou referências de valores desproporcionais às percentagens de mercado ou incompatível com o valor contratado;

VIII. Não incluir no contrato, a pedido do cliente, fornecedor, ou parceiro, cláusulas de Compliance anticorrupção.

IX. Atender a pedidos de fornecedores ou clientes para que pagamentos sejam efetuados em espécie ao invés de depósito em conta bancária, ou boleto.

Nesses casos, ou em havendo dúvida sobre conformidade da atuação ou procedimento, não prossiga, contate seu superior imediato e o Compliance: integridade@ngcosshtri.org.br



NOS PROCESSOS LICITATÓRIOS

Ao participar de licitações públicas, a “OSS HTRI” está sujeita e cumprirá as disposições legais da Lei das Licitações (nº 14.133/2021), as normas editalícias e as cláusulas contratuais firmadas com o órgão público licitante.

Em caso de ocorrência de licitações e contratos públicos ficam vedadas as seguintes condutas:

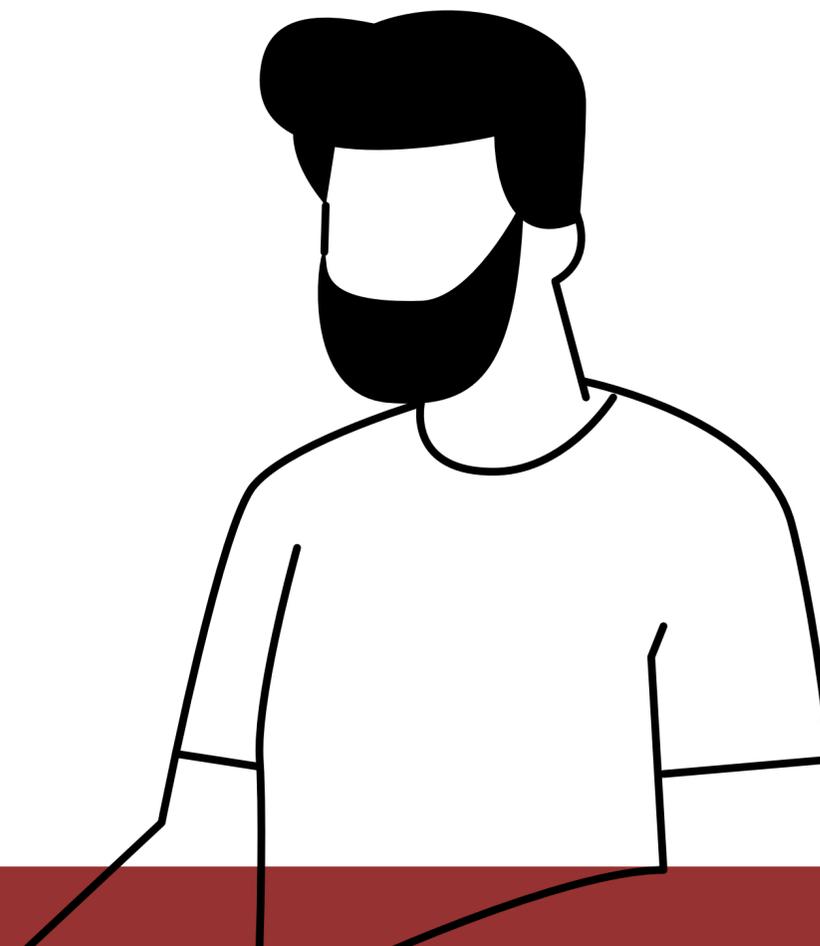
- I.** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- II.** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- III.** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- IV.** Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- V.** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- VI.** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- VII.** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;



VIII. Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Reforçamos que todas as condutas narradas são consideradas atos lesivos à administração pública e, a um só tempo, podem ser objeto de medidas criminais, para a pessoa física que praticou o ato e, administrativa, em face da expressa previsão na Lei Anticorrupção, em desfavor da “OSS HTRI” indevidamente envolvida.

No contato institucional com o Órgão licitante no decorrer da execução contratual o COLABORADOR e/ou TERCEIRO que atue em seu nome deve verificar as orientações deste tópico e atentar para a Política Antissuborno, Anticorrupção, Lavagem de Dinheiro e Relacionamento com o Poder Público.



SOBRE O DEVER DE REPORTAR E OS CANAIS DE INTEGRIDADE

Qualquer pessoa abrangida por este Código deve relatar imediatamente atos ou suspeitas de condutas que violem as diretrizes aqui expostas e das demais políticas de integridade e, ainda, atos que infrinjam as normas legais, através dos seguintes canais:

Pelo formulário de denúncia no Website:

Canal Ético Clique Aqui

Pelo 0800-591-3457 (segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 9h00 às 18h00.)

Pelo e-mail: integridade@ngcosshtri.org.br

SOBRE A INVESTIGAÇÃO INTERNA E AS SANÇÕES APLICÁVEIS

As preocupações apuradas e os incidentes informados nos canais de integridade, de suspeitas de violação deste Código ou de qualquer outra Política de Integridade serão investigados pelo Compliance de acordo com o procedimento descrito na Política de Apuração de Denúncia e não Retaliação, mantendo o sigilo da apuração e resguardando o anonimato do denunciante, se assim o desejar.

Se, depois da investigação, verificar-se que ocorreu uma conduta infratora, as recomendações acerca das necessárias medidas de remediação e/ou corretivas serão ofertadas à Alta Administração pelo Compliance em conjunto com o Comitê de Ética e Integridade, sempre de acordo com as circunstâncias, gravidade e a lei aplicável, conforme as diretrizes da Política de Consequências.



Qualquer colaborador, terceiro ou parceiro que viole qualquer disposição deste Código ou de qualquer Política de Integridade estará sujeito às seguintes sanções disciplinares:

- I.** ORIENTAÇÃO (FEEDBACK);
- II.** ADVERTÊNCIA VERBAL;
- III.** ADVERTÊNCIA POR ESCRITO;
- IV.** SUSPENSÃO TEMPORÁRIA;
- V.** DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA;
- VI.** DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA/MOTIVADA;
- VII.** PROCESSO JUDICIAL PARA REPARAR O DANO CAUSADO; OU, AINDA,
- VIII.** RESCISÃO DE CONTRATOS EM CASO DE ENVOLVIMENTO DE TERCEIROS.

As violações à Lei Anticorrupção podem resultar em penalidades civis e criminais para a Empresa, para seus Funcionários, Funcionário Público e/ou Terceiros envolvidos.

As eventuais multas impostas às pessoas físicas por violações à Lei Anticorrupção não serão pagas pela “OSS HTRI” ou por quaisquer das unidades de saúde administradas por contrato de gestão firmado com o Poder Público, sem excluir a adoção de medidas judiciais cabíveis para ressarcimento dos valores a título de penalidade imputados, indevidamente à pessoa jurídica e dos prejuízos decorrentes do dano reputacional.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este Código contém diretrizes gerais de orientação de conduta e sendo assim, não é possível abranger todas as possíveis situações e dilemas éticos enfrentados nas decisões diárias.

Diante da incerteza de qual ação adotar, encorajamos a refletir seguindo as seguintes premissas:

Minha decisão está baseada no Código de Ética ou suas políticas relacionadas?

Já li seus conteúdos antes de tomar esta decisão?

Minha decisão satisfaz o interesse da “OSS HTRI” ou interesses pessoais, inclusive de pessoas próximas a mim, por relação familiar, afetiva ou comercial?

Eu conseguiria justificar publicamente minha decisão?

A resposta positiva sinaliza um caminho seguro.

Em caso de incerteza, no entanto, não hesite em perguntar e obter orientação seja do seu superior imediato ou do compliance.

Contamos com você!

